



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

**EDITAL DE REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO PARA
CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO DE PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL
DO ESPÍRITO SANTO**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **Reabertura de prazo para inscrições** (processo 2024-N2RV6) do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO PARA CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO DE PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL DOS ESPÍRITO SANTO** (processo **2023-J1P2F**), devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. Esse edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult) que visa a **prorrogação da vigência e a reabertura do prazo de inscrição do Edital de seleção de Projetos nº 02/2023**, que tem por objetivo selecionar propostas para apoio cultural-financeiro no custeio de despesas com locomoção de profissionais do setor cultural - artistas, técnicos, pesquisadores, curadores, entre outros agentes artísticos e culturais.

1.2. As propostas devem proporcionar a projeção e circulação da cultura capixaba, bem como ações de formação e intercâmbio.

1.3 As propostas podem contemplar qualquer linguagem artística, expressão cultural ou segmento da Economia Criativa.

1.4. Os projetos podem propor um ou mais dos seguintes formatos, ONDE COUBER:

I. Circulação: fomento direto ao custeio de transporte terrestre e aéreo para artistas- e fazedores do Espírito Santo realizarem shows e apresentações de música, dança, teatro e outras manifestações artísticas em diferentes lugares do Brasil e do mundo, divulgando a cultura capixaba e criando oportunidades para artistas e grupos locais se apresentarem fora do Estado. Também contempla a participação em Feiras, Rodadas de Negócio, Simpósios e outros eventos a fim, incluindo a apresentação de trabalhos acadêmicos que tenham relação com a cultura capixaba.

II. Formação: participação em oficinas, cursos livres e residências artísticas para artistas e fazedores da cultura capixaba, em diferentes lugares do Brasil e do mundo, com o objetivo de promover a formação e a capacitação técnica, além de criar novas possibilidades de criação e produção.

III. Intercâmbio: custeio da locomoção de artistas, grupos e companhias para participação em intercâmbios ou residências artísticas com outros grupos e artistas, bem como custear a locomoção de profissionais do setor cultural - artistas, pesquisadores, curadores, entre outros agentes de outros estados e países para o aperfeiçoamento e intercâmbio com Grupos, Companhias ou outras formas de Coletivos culturais.

1.4. **Fica prorrogado, até 31 de agosto de 2024, o prazo de vigência do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 02/2023 - seleção de propostas para custeio de despesas com locomoção para circulação e intercâmbio de profissionais do setor cultural do Espírito Santo.**

2. VALOR DO EDITAL

2.1. **A SECULT repassará o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para contemplar o período de viagens previsto no item 3.2.**

2.2. O valor do apoio será pago em parcela única.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estão abertas de **26 de fevereiro de 2024 a 11 de março de 2024.**

3.2.1. As inscrições devem ser realizadas até às 18 horas do dia 11 de março de 2024. Fique atento ao prazo! Não são aceitas inscrições fora dessa data.

3.2. Podem se inscrever proponentes com **viagens a serem realizadas de 05 de abril a 31 de maio de 2024.**

3.3. Podem inscrever propostas:

- a. **Pessoa Física**, maior de 18 anos, e que comprove morar no Espírito Santo há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- b. **Microempreendedor(a) individual (MEI)** cadastrado (a) no Espírito Santo, e que comprove morar no estado há pelo menos 2 (dois) anos;
- c. **Pessoa Jurídica de Direito Privado** com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Espírito Santo e que comprove possuir sede no estado há pelo menos 2 (dois) anos, além de precisar comprovar o caráter artístico ou cultural (definido nos atos constitutivos).

3.4. O proponente inscrito como pessoa física não pode indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SECULT.

3.5. No caso de inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, é considerada a última proposta inscrita. As outras são automaticamente desclassificadas.

3.6. As propostas inscritas devem atender às seguintes condições:

- a. Apresentar valor máximo de 20% (vinte por cento) do recurso definido inicialmente para o período de inscrição, exceto nos casos de projetos que apresentem locação de ônibus para locomoção de Grupo.
- b. Não serão aceitas solicitações que incluam o pagamento de hospedagem, alimentação, tarifas de bagagem, seguro de cenários, obras ou equipamentos, bem como seguros para os beneficiários.
- c. Contemplar, exclusivamente, despesas com locomoção terrestre ou aérea, intermunicipal, inter regional ou internacional. Não serão aceitas despesas com transporte por táxi ou aplicativo.
- d. No caso de transporte aéreo, **somente** é permitida a aquisição de passagens em classe econômica.
- e. Não serão aceitas propostas para deslocamentos frequentes, visando à participação em cursos regulares semanais, mensais, ou com outra periodicidade, incluindo especialização, mestrado e/ou doutorado.
- f. O período de permanência ou participação do proponente no evento cultural não poderá ultrapassar 01 (um) ano.

- g. O contemplado pode permanecer por até 07 dias na cidade fora o período da atividade, considerando o período imediatamente anterior e/ou posterior do evento
- h. As passagens precisam, obrigatoriamente, destinar-se ou ter como ponto de partida o Estado do Espírito Santo - considerando ida e volta.
- i. No caso de propostas que contemplem agentes de outros estados e países para o aperfeiçoamento e intercâmbio, o período mínimo de permanência é de 5 dias e 40 horas/aula , com a apresentação de um plano de trabalho que descreva detalhadamente as atividades de intercâmbio que serão realizadas com o grupo, companhia ou coletivo, incluindo cronograma com número de horas e dias.

3.7. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações dadas e pela sua inscrição dentro do prazo.

3.8. A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas no Edital.

3.9. O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site da Secult ou no site mapa.cultura.es.gov.br.

4.2. Esse cadastro de agente cultural serve para todas as suas inscrições futuras.

4.3. No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:

I. Agente cultural como Pessoa Física;

II. Agente cultural como MEI;

III. Agente cultural Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica.

4.4. O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, ou vai ser desclassificado.

4.5. **ATENÇÃO:** Não são aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas sua inscrição somente é válida ao clicar no botão Enviar.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a. Ficha de Inscrição, preenchida no Mapa Cultural.
- b. Currículo / portfólio do proponente e de todos os participantes da viagem, com registro de ações e projetos já realizados, dos últimos 2 anos, contendo matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros, utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, youtube e vimeo, que deve ser anexado.
- c. Planilha de custos das despesas com locomoção, conforme modelo no Anexo 2.
- d. Cópia do orçamento do transporte/ passagem com, no mínimo, 2 cotações.
- e. Cópia do convite da instituição organizadora do evento, citando o nome do convidado, período e local de realização, ou
- f. Material informativo do evento/ atividade contendo objetivos, programação, bem como sobre o histórico de realização e a instituição organizadora.
- g. No caso de apresentação de publicações ou programa de ensino, encaminhar cópia e/ou sinopse, bem como bibliografia.
- h. No caso de inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos, incluindo as propostas que contemplem agentes de outros estados e países, é necessário apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no Anexo 3.
- i. No caso de propostas que contemplem agentes de outros estados e países para o aperfeiçoamento e intercâmbio, encaminhar declaração de anuência assinada pelo profissional convidado, contendo nome completo, número de documento de identificação válido em território nacional ou passaporte, no caso de estrangeiros, com atividade que será desenvolvida e data.
- j. No caso de proponentes representados por terceiros (galerias, organizações promotoras de eventos, etc.), o convite pode ser nominal à instituição representante, desde que acompanhado de declaração da empresa responsável pelo proponente.
- k. Quando em outro idioma, os documentos devem estar devidamente traduzidos.

5.1 O orçamento deve ser idêntico ao descrito na Planilha de custos.

5.2 Não será permitida cotação de passagem promocional.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não podem se inscrever no Edital:

- a. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

b. Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

6.2. Estão desclassificados, em qualquer fase do Edital de Seleção:

a. Projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo;

b. Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;

c. Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, dentro do prazo da sanção imposta.

6.3. As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital são desclassificadas.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Uma Comissão Julgadora fará a seleção das propostas.

7.2. A Comissão Julgadora é nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura. Essa comissão é composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas com conhecimento no campo referente ao objeto do Edital. A Comissão é presidida por uma das pessoas que a compõem.

7.3. A Comissão analisa as propostas de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no item 8.1, pontuando cada critério. O resultado da avaliação é registrado em Ata e publicado no site. Nesse Resultado, consta a identificação do proponente ou representante legal da empresa que se inscreveu e o título do projeto. Também é publicado Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES.

7.4. Caso você não concorde com o Resultado da Seleção, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.

7.5. Seu recurso deve ser encaminhado por meio do formulário previsto no anexo 6, para a plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/ Protocolo, (www.acessocidadao.es.gov.br). No recurso, não é permitido encaminhar documentos complementares sobre o projeto.

7.6. A Comissão Julgadora avalia seu recurso e responde numa Ata, que é publicada no site da Secult. A Comissão Julgadora tem até 02 (dois) dias úteis para responder, a contar do prazo de recebimento. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

7.7 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult (www.secult.es.gov.br), junto da convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação, que devem ser apresentados à Secult.

7.8 Cada projeto recebe um parecer da Comissão. O proponente pode solicitar cópia do parecer à Secult.

7.9 A Comissão priorizará a concessão de recursos aos proponentes que não tenham sido contemplados no ano corrente.

7.10 A Comissão possui autonomia para conceder parcialmente o valor solicitado, mediante decisão motivada.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O Apoio Financeiro será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS ADOTADOS	PONTUAÇÃO TOTAL
A) Relevância da proposta a ser apresentada Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Conteúdo relevante, clareza e coerência;• Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.	0 a 25
B) Relevância do evento/instituição no campo artístico-cultural em que se insere Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Conteúdo do evento/atividade oportuno e relevante;• Abrangência e reconhecimento do evento e da instituição no campo em que se insere OU;	0 a 25

<ul style="list-style-type: none"> • Relevância do profissional convidado (intercâmbio)-artista/grupo no campo em que se insere. 	
<p>C) Currículo do proponente e de todos que solicitarem locomoção</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proponente apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; • A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta. • No caso de intercâmbio, documentação que comprove à relevância do trabalho do convidado 	0 a 25
<p>D) Projeção e relevância da produção cultural do ES</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grau de alcance cultural e artístico da produção em relação ao público beneficiado; • Impacto da ação na projeção da produção cultural do ES - seja regional, nacional ou internacional 	0 a 25
TOTAL	100 PONTOS

8.2. As propostas são selecionadas pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número total do apoio.

8.3. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

8.4. São desclassificadas as propostas:

- Que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atender ao exigido no critério;
- Apresentar planilha de custo com valor **por item e total** em desacordo com o solicitado.

c. Obter pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.5. As solicitações devem atender aos princípios da economicidade e razoabilidade na utilização dos recursos.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no site da Secult para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult apresentarem os documentos abaixo:

I. Pessoa Física:

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um dos últimos 03 meses antes da entrega de documentos à Secult) e outro com data de 02 (dois) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- d. Cópia do RG e CPF dos participantes da viagem, no caso de Grupos ou Coletivo;
- e. Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;
- f. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g. Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins do Edital.

II. MEI

- a. Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Você mesmo emite o certificado no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da PJ;
- d. Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- e. Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de entrega à Secult) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais

(conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

- d. Cópia do RG e CPF dos participantes da viagem, no caso de Grupos ou Coletivo;
- e. Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;
- f. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g. Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- h. Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins do Edital.
- i. Os contemplados deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

III. Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem fins lucrativos:

- a. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- e. Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- f. Cópia do comprovante de sede no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de entrega à Secult) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- g. Cópia do RG e CPF dos participantes da viagem, no caso de Grupos ou Coletivo;
- h. Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;
- i. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

j. Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

k. Indicação do banco, agência e conta bancária, de titularidade da pessoa jurídica, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins do Edital.

9.2. Os documentos devem ser enviados via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/Setor Protocolo, no endereço www.acessocidadao.es.gov.br

9.3. Não são aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.4. Após a conferência, a Secult publica no endereço www.secult.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação.

9.5. Após a publicação do Ato de Confirmação, o proponente deve assinar digitalmente o Termo de Compromisso conforme modelo previsto no Anexo 7.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá à conta do **Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 - Seleção e Premiação de Projetos Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.01 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, do orçamento do FUNCULTURA para o exercício de 2024.

11. EXECUÇÃO DA PROPOSTA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Em caso de necessidade de alteração de datas ou integrantes (no caso de grupos ou coletivos culturais), ou de meio de transporte, deverá ser submetido pedido justificado à SECULT com até 05 (cinco) dias de antecedência da data da viagem, para decisão sobre o deferimento. Não serão aceitas alterações sem autorização prévia da SECULT. Caso não ocorra a comunicação e autorização prévia, o proponente estará sujeito às penalidades previstas no item 12.

11.2. É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Funcultura, conforme Manual de Identidade Visual disponibilizado pela SECULT.

11.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secult a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

11.4. O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Secult ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

11.5. Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.

11.6 Até 30 (trinta) dias após o retorno do evento, impreterivelmente, o contemplado é obrigado a apresentar:

- a. Nota fiscal discriminada de pagamento de todas as despesas com transporte, com a menção de nome e CPF do(s) passageiro(s).
- b. No caso de passagem aérea será aceito também comprovante de compra da passagem com a menção de nome e CPF do(s) passageiro(s).
- c. Comprovantes de embarque (ida e volta).
- d. Documentos emitidos pela organização do evento que atestem e relacionem as atividades desenvolvidas pelo contemplado, com a menção de nome dos integrantes do grupo ou entidade, se for o caso.
- e. Relatório detalhado e assinado, sobre a atividade realizada pelo contemplado individual, dirigente da entidade ou coordenador do grupo, juntamente com a documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc.), conforme modelo do **Anexo V**.
- f. Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, com **devolução do valor não utilizado**, no caso de não utilização total do recurso repassado (saldo).
- g. Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, com **devolução integral do valor recebido**, no caso de cancelamento do evento/atividade para o qual se inscreveu ou de desistência de participação, devidamente justificada com antecedência.

11.7. Quando se tratar de pessoa jurídica, será de responsabilidade do representante legal encaminhar a prestação de contas.

11.8. A prestação de contas dos valores utilizados em viagens para o exterior deve ser feita mediante conversão desses valores para o Real, com o câmbio da data de execução da despesa, conforme cotação estabelecida pelo Banco Central.

11.9. Gastos não comprovados estarão sujeitos à devolução de recursos e penalidades previstas no item 11 do Edital.

12. PENALIDADES

12.1. O proponente que não cumprir as exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso recebe as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

- a. Advertência;
- b. Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
- c. Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- e. Inscrição em Dívida Ativa.

12.2. Rejeitado o relatório final de execução, a Secult pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

- a. A compensação tenha relação com o projeto;
- b. O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;
- c. Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;
- d. O valor que deveria ser devolvido é o mesmo previsto na compensação.
- e. A critério da Secult a compensação se mostre pertinente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados em participar do Edital podem encontrar informações e esclarecimentos no endereço da Sede da Secult, à Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7116 ou no endereço de e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br, ou no WhatsApp (27) 99709-9128.

13.2. A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>

13.3. À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem. Neste caso, os proponentes não têm direito de exigir o pagamento do valor previsto.

13.4. A impugnação deve ser enviada via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/Setor Protocolo, no endereço www.acessocidadao.es.gov.br

13.5. A Secult decide em até 02 (dois) dias e encaminha a resposta para o e-mail indicado pelo cidadão e publica a decisão no site da Secult.

13.6. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, pessoas interessadas poderão pedir acesso aos projetos inscritos no Edital, mantendo em sigilo os dados pessoais dos proponentes.

13.7. Os prazos são contados desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.

13.8. A Secult pode aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, divulgando essas prorrogações.

13.9. Os casos não previstos neste Edital são decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

13.10. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para resolver questões relativas a este Edital.

14. ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- Anexo 1: Ficha de inscrição - preenchida diretamente no Mapa Cultural;
- Anexo 2: Planilha de Custos do Projeto - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural;
- Anexo 3: Declaração de representação de grupo (caso couber)
- Anexo 4: Modelo de Termo de Compromisso;
- Anexo 5: Modelo de Relatório da Execução do Projeto.
- Anexo 6: Formulário para Recurso

Vitória, 22 de fevereiro de 2024

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura